



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL Anexo SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA MICROBLAU RIO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por sua Diretora Industrial **Dra. MÁRCIA DE SOUZA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4172, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF sob o nº 572.773.207-78, ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **MICROBLAU RIO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, situada a Av. Jornalista Ricardo Marinho, nº 360 – Sala 308 – Barra da Tijuca, na cidade Rio de Janeiro – RJ, CEP 22631-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.944.982/0001-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. IRWIN RITSCHER**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, cédula de identidade nº 11.105.569, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 089.855.798-43, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO FISCAL AO CONTRATO nº 002/2019**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº **E-08/005/000061/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2019 relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da central de automação do sistema de monitoramento de temperatura e umidade das unidades de tratamento de água, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016, e na Cláusula Segunda do contrato, bem como alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do instrumento contratual, que trata acerca da fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com vigência de **15/08/2021 a 14/08/2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Tem por finalidade alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do contrato nº 002/2019, que trata da nomeação da fiscalização, nos seguintes moldes:

**Onde se lê: “CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. Valmir Ferreira Valadares, Matrícula nº 9077-9, e Paulo Roberto R. Bravo, Matrícula 2926-4.”

**Leia-se: “CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. José Sebastião Ferreira dos Santos, ID 2698844-5, e Paulo Roberto R. Bravo, Matrícula 2926-4.”

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.303.0440.8345 / 2961.10.303.0440.2924

**CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 55.471,42 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado total estimado de R\$ 55.471,42 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ 166.414,26 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 15/08/2020 a 14/08/2021, cujos efeitos vigorariam até 14/08/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 15/08/2021 a 14/08/2022, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**  
DIRETORA PRESIDENTE

**MÁRCIA DE SOUZA ANTUNES**  
DIRETORA INDUSTRIAL

MICROBLAU RIO INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

**IRWIN RITSCHER**  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

MARIANA DA SILVA BRITO

RAFAELA DA SILVA CASSIANO

Niterói, 12 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 12/08/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 12/08/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 12/08/2021, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRWIN RITSCHEL, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Souza Antunes, Diretora**, em 16/08/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **20877559** e o código CRC **FC621C75**.

Referência: Processo nº E-08/005/61//2018

SEI nº 20877559

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: